



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



PARECER CONJUNTO N° 005/2020 – CLJRF/CFO.

ASSUNTO: Projeto de Lei N° 003/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei N° 003/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí, sem ressalva em 1º turno”.

I – DO RELATÓRIO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada nas Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final; e de, Finanças e Orçamentos, através do **Memorando N° 012/2019 – CMA** o Projeto de Lei N° 003, de 18 de março de 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí”, para fins de análise, deliberação e emissão de Parecer.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta extraordinária realizada em 15 de abril de 2020 as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final; e, de Finanças e Orçamentos, procederam apreciação ao Projeto de Lei N° 003/2019 de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí, onde tomam a seguinte decisão:

Após análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa alterar dispositivos ao novo Código Tributário deste Município tais como: a) reduzir a alíquota do ISS para os trabalhadores autônomos de nível técnico; b) isenção do pagamento de preços públicos às pessoas que comprovadamente sejam de baixa renda; c) preencher lacuna aos itens 3.1 e 3.2.2 da tabela VI, que versa sobre taxas de licença para outras obras como reformas e construção de muro; e, d) inclusão de tabela de serviços diversos de sub categorias de veículos (reboque, semi-reboque, trailer e articulado).

Ainda em análise, confere iniciativa legal, e que tal matéria obedece as regras legais, onde não viola norma hierarquicamente superior, e sim as complementa.

Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes acima citadas, concluem por unanimidade pela aceitação e recomendam a aprovação ao Plenário.



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **é que RECOMENDAMOS** ao Plenário a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei N° 003, de 018 de março de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: “Altera dispositivos e anexos da lei Municipal 355, de 31 de maio de 2016, o qual instituiu e regulamentou o Novo Código Tributário do Município de Apuí” sem ressalva em 1º turno.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente Ver. Ocivaldo de Sousa Sales _____

Relator Ver. Valmir de Camargo dos Santos _____

Membro Ver. Carlos Alves da Silva _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente Ver. Gevan Pires Barbosa _____

Relator Ver. Antonio Carlos Moises Franco _____

Membro Ver. Bruno José de Moraes _____